

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
SETOR	REQUISITANTE	(UNIDADE/SETOR/DEPARTAMENTO):
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CATEGORIA DO OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: NAIARA DO AMARAL E SILVA MATRÍCULA:029.568.671-56		
E-MAIL: SAUDECOMPRAS2021@GMAIL.COM TELEFONE: (64) 3403-0658		

1. INTRODUÇÃO

1.1. Os Estudos Técnicos Preliminares devem ser realizados anteriormente às contratações, visando a análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

1.2. Neste sentido, a Área Técnica do Setor Requisitante elaborou o presente ETP para a aquisição/contratação em tela, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.3. O presente estudo tem como objetivo explanar a necessidade, da aquisição de equipamentos hospitalares para atender a demanda desta secretaria.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de equipamentos hospitalares, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Professor Jamil-GO.

3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se esta contratação a fim de proporcionar o bom andamento das atividades executadas diariamente por esta Secretaria, a aquisição desses equipamentos hospitalares são extremamente necessários para o bom funcionamento e desenvolvimento das ações realizadas e trará mais eficiência aos serviços públicos prestados.

4. NO PLANO CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

4.1. Os gastos previstos encontram se dentro do PLANO anual de contratação para 2026 e no PLURIANUAL (PPA).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. É necessário a contratação de empresa do ramo, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, bem como não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de

1988; do artigo 149, do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

- a. É requisito para esta contratação a comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, que serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
 - b. a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - c. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - d. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - e. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - f. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - g. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 5.2.** Os documentos referidos nos itens imediatamente anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. As quantidades totais a serem adquiridas serão de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL COM MANGUITO ADULTO	15	UND
2	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL COM MANGUITO INFANTIL	15	UND
3	APARELHO HGT – MEDIDOR DE GLICEMIA COMPATÍVEL COM AS TIRAS G-TECH LITE	15	UND
4	APARELHO DE SATURAÇÃO ADULTO	15	UND
5	APARELHO DE SATURAÇÃO INFANTIL	15	UND
6	BALANÇA DIGITAL	09	UND
7	TERMOMÊTRO DIGITAL SEM CONTATO	15	UND

7. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

7.1. Considerando as características de utilização, as quantidades de materiais, e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção é a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva aquisição de equipamentos hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto.

7.2. Os Itens em questão, objetivamente definidos, atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelas secretarias municipais.

8. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. Conforme Relatório de Estimativa Preliminar dos Preços em anexo e documentação constante do processo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL COM MANGUITO ADULTO	15	UND
2	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL COM MANGUITO INFANTIL	15	UND

3	APARELHO HGT – MEDIDOR DE GLICEMIA COMPATÍVEL COM AS TIRAS G-TECH LITE	15	UND
4	APARELHO DE SATURAÇÃO ADULTO	15	UND
5	APARELHO DE SATURAÇÃO INFANTIL	15	UND
6	BALANÇA DIGITAL	09	UND
7	TERMOMÉTRIO DIGITAL SEM CONTATO	15	UND

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

9.1. Diante da análise realizada das soluções apresentadas, e tendo em vista que, por meio da análise qualitativa das soluções disponíveis no mercado, foi identificado que apenas uma única solução atende plenamente o objeto da futura contratação, passaremos a análise de custo para subsidiar a Administração.

9.2. A presente aquisição dos equipamentos hospitalares para atender a demanda da secretaria, respeitando as leis relacionadas, nas unidades municipais de saúde; por meio de dispensa de licitação considerando menor preço por item.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

10.1. O parcelamento da solução é tecnicamente inviável, visto que o objeto não é composto por itens divisíveis, sendo necessário somente uma empresa para a entrega do serviço.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Visa atender as necessidades e demandas das Unidades de saúde, Secretaria Municipal de Saúde.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Da Fiscalização

12.1.1. A futura contratação não resulta em acréscimos de gastos orçamentários, uma vez que a Secretaria de Saúde já tem funcionários destinados a tal função.

12.1.2. A fiscalização é de responsabilidade dos funcionários listados a seguir que forma designados para tal função.

Nome	Função	Decreto ou Portaria
Fernando Arantes de Moura	Fiscal	Portaria SMS- 008/2025
Edinair Silva Gama	Suplente de fiscal	Portaria SMS- 008/2025

12.2. Os fiscais ficaram responsáveis pela fiscalização do futuro contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cujas cópias serão encaminhadas a licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.3. A pasta não possui quadro técnico capaz de acompanhar a contratação.

13. GERENCIAMENTO DE RISCO

RISCO	MEDIDA DE TRATAMENTO
Recebimento de serviços não conformes proposta da contratada.	Em caso o servidor designado para função de supervisor responsável pelo recebimento e conferência dos produtos detecte alguma desconformidade poderá fazer a devolução do mesmo pedindo ressarcimento, ex: produtos danificados, produtos que não cumprem as especificações das emitidas durante o processo de aquisição, substituição de produtos, produtos em quantidade desigual ao pedido expedido pelo responsável do contrato, etc;
Descumprimento com os prazos de entrega.	Os pedidos de entregas estipulados pelo servidor responsável devem ser cumprido sem atrasos ou alterações para não causa prejuízos ao andamento da limpeza e higiene, podendo o fornecedor receber sanções por não cumprir com as normas do contrato;
Reajuste de preços	Qualquer solicitação de reajuste nos preços somente poderá ser analisada após o prazo de validade da proposta, mediante planilha de variação das despesas e mediante requerimento fundamentado devidamente aprovado pela contratante, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

14.1. A presente contratação ocorre de forma independente, não dependendo de qualquer outro processo licitatório para que possa surtir efeitos.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

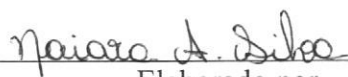
15.1. A aquisição desses equipamentos hospitalares, não gera impactos ambientais, por isso é de suma importância procurar trabalhar com materiais que tenham especificações ambientais sustentáveis em suas características, com o intuito de minimizar possíveis impactos ambientais gerados por produtos com especificações inadequadas, além de seguirem normas de descarte consciente de embalagens e resíduos considerados degradáveis.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Justifica-se a viabilidade por se tratar de itens que são utilizados diariamente, sendo necessário para suprir as necessidades da Unidade com seus colaboradores, e público participantes de ações e eventos da mesma, além disso, obtêm-se vantagem na aquisição destas em razão de menor quantitativo.

16.2. Encaminha-se ao departamento de contratos e licitações, para providências necessárias quanto a instrução do processo.

Professor Jamil (GO) aos, 12 de agosto de 2026.



Elaborado por
Naiara do Amaral e Silva
Farmacêutica



Aprovado por
Fernando Dantas Bueno
Secretário Municipal de Saúde